ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 424-GP/05
Em 03 de Outubro de 2005.

"Reconhece a Condição de Utilidade Pública da Associação dos Produtores Rurais da 5.ª Linha do Ribeirão ASPRO5.ª e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica reconhecida, como de Utilidade Pública a **ASPRO5.ª – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA 5.ª LINHA DO RIBEIRÃO.**

Art. 2° - Este reconhecimento tem por finalidade outorgar à entidade todos os direitos e privilégios todos os direitos e privilégios para o gozo dos possíveis e eventuais benefícios.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de Outubro de 2005.

José Brasileiro Uchôa
Prefeito Municipal